



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 2775

DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA -Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.622/2023 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657/23, de 21/11/2023, nos termos previsto no inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura

02.08.01 - Agricultura e Abastecimento

20.605.7012.2003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
149	02.08.01	20.605.7012.2003	4.4.90.52	2.100	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					50.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), nas seguintes contas de Receita:

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

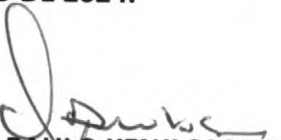
			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação				
FICHA				
151	2429.99.0.1.10	Transferências de Recursos para Agricultura	2.100	50.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				50.000,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recurso Federal, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

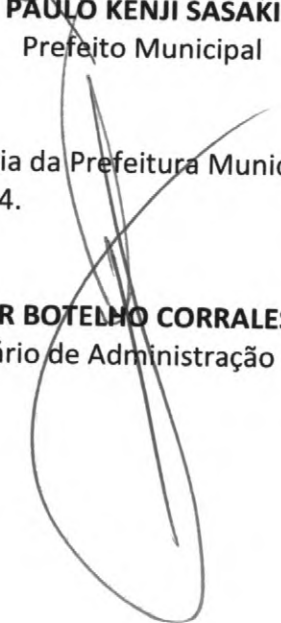
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 03 de setembro de 2024.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração